L E I Nº 897

Cria Escola Primária Rural Mista e Pré-Escolares Rurais e autorga as respectivas denominações:

OLACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada, no Município de Anchieta, uma Escola Primária Rural Mista, da 1ª à 4ª Serie educacional, localizada na Linha "Três Pinheiros", com a denominação de " LAGHADO ANTÔNIO"

Art. 2º- Por igual, ficam criadas, no Município de Anchieta, as seguintes Escolas Pré-Escolares -Jardim de Infância -, as quais serão instaladas nas seguintes localidades:

1. - Escola Pré-Escolar da Linha Arvoredo, com a denominação de "GIRASSOL";
2. - Escola Pré-Escolar da Linha Meia Noite, com a denominação de "PIMPOLHO";
3. - Escola Pré-Escolar da Linha Aparecida, com a denominação de "PINÓQUIO"; e,
4. - Escola Pré-Escolar da Linha Nossa Senhora - da Saúde, com a denominação de "CANTINHO DA ALEGRIA".

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, deverão serem oneradas à conta do Orçamento para o presente exercício e futuros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 12 de maio de 1993

OLACIR PREVEDELLO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Anchieta, 12 de maio de 1993

Secretário